



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.631/2023

Designa Servidor Público Municipal para exercer a função de Leiloeiro Administrativo relativos à alienação veículos usados e sucatas, considerados inservíveis ao Patrimônio Público do Município de Arapoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 98 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo e;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida está de relevante interesse público e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

CONSIDERANDO o memorando 723/2023.

DECRETA:

Art. 1º Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **JOÃO PAULO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº XX.XXX.990-7 /SSP-PR, inscrito no CPF nº XXX.XXX.129-01, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela administração, no que couber.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela administração, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, sem ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 6º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal